

Lei nº 460/2006.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2006/2009 para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do Art. 5º da Lei Municipal nº 445, de 19 de agosto de 2005, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município, PPA 2006/2009, os programas a seguir discriminados:

- I - 08.22 Geração de Renda
- II - 08.23 Inclusão Social
- III - 08.24 Apoio a Recuperação de Dependentes Químicos
- IV - 08.25 Centro de Reabilitação para Menores
- V - 08.26 Bolsa Família
- VI - 10.27 Incentivo a Prevenção de Doenças
- VII - 10.28 Saúde do Idoso
- VIII - 10.29 Saúde do Adolescente
- IX - 10.30 Parque de Exercícios
- X - 10.31 Saúde do Escolar
- XI - 12.17 Cidadão na Escola
- XII - 12.18 Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica
- XIII - 12.19 Infra-Estrutura de Ensino, Esporte e Cultura
- XIV - 12.20 Modernização do Ensino
- XV - 13.04 Biblioteca Móvel
- XVI - 13.05 Promoção da Cultura na Escola
- XVII - 13.06 Infra-Estrutura Cultural
- XVIII - 15.04 Infra-Estrutura Viária de Acesso aos Morros e a Periferia
- XIX - 15.05 Melhoria Estética e Urbanística da Cidade
- XX - 18.06 Parque Ecológico
- XXI - 19.01 Inclusão Digital
- XXII - 23.05 Promoção de Eventos Turísticos e Culturais
- XXIII - 23.06 Implantação de Infra-Estrutura Turística

Art. 2º Os programas indicados nos incisos do caput do art. 1º desta Lei estão discriminados nos demonstrativos anexos, que passam a integrar o conjunto de

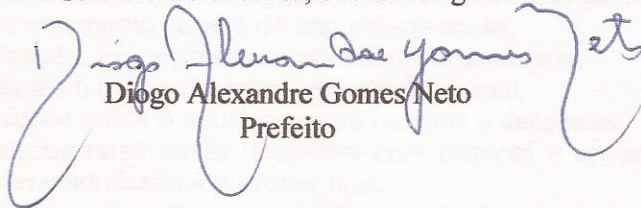
programas que compõem o Anexo 1 do PPA 2006/2009, aprovado pela Lei nº 445, de 19 de agosto de 2005.

Art. 3º A listagem dos programas do PPA 2006/2009, acrescida dos programas adicionados pelo art. 1º, passa a ser o Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a republicar o PPA 2006/2009, revisado para o exercício de 2007, com os programas incluídos pelo art. 1º e pela listagem dos programas que constam do Anexo II referenciado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2006.



Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito